



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 3302/2022 **ID: 2022.071E0500001.01.0003** **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-FMS**

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário, no dia 01 de setembro de 2022, às 13:00 (treze) horas, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal Nº 701/07 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas a especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta, válido na data da abertura desta Tomada de Preços;

2.2 Podem participar também os não cadastrados pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o registro, **até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Tomada de Preços. Apresentar o CRC ou o devido protocolo**

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

2.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reformas de unidades de saúde, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 12150000000, **Ficha:** 0000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 338.294,01 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 **Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...) e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.1.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

5.1.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

5.1.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 3.382,94 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II - caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Item 9.1 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019
Item 14.2 - EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015
Item 15.1 - MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20CM, C/ PILARES A CADA 2 M, ESP. 10CM E H=2.5M, REVESTIDO COM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA ACRÍLICA A 2 DEMÃOS, INCL. PILARES, CINTAS E SAPATAS, EMPREGANDO ARG. CIMENTO CAL E AREIA
Item 15.3 - GRADIL H = 1.90M PADRÃO SEDU EM TUDO DE FG 2" E BARRA CHATA DE 11/2"X1/4", PARA FIXAÇÃO SOBRE MURETA CONFORME PROJETO, EXCLUSIVE A MURETA.

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta comercial" e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope "02", rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexecutáveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

7.16.1 Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

9.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

9.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

9.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.5 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

10.1 Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

10.3 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

10.4 Caberá, à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

10.5 O Prefeito Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6 A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.7 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.8.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

11.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

11.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

11.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

11.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

11.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

11.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

11.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

11.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

11.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

11.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 9º DA LEI GERAL MUNICIPAL

12.1 As licitantes deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor lícitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

12.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

12.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

12.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

12.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.5 O disposto no item 12.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

12.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.6.1 microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

12.6.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

12.6.3 consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

13.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

13.5 A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

13.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

14 - DOS PRAZOS

14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 06 (seis) meses.

14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15 – PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

15.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

15.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

15.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

16.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

17.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

17.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

18.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

18.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

18.5 **Será designado (a) o (a) servidor (a) Olga Natani Pin Fassarella – Mat. 007138 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

18.6 **Será designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

20.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

20.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

20.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos técnicos

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, 29 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

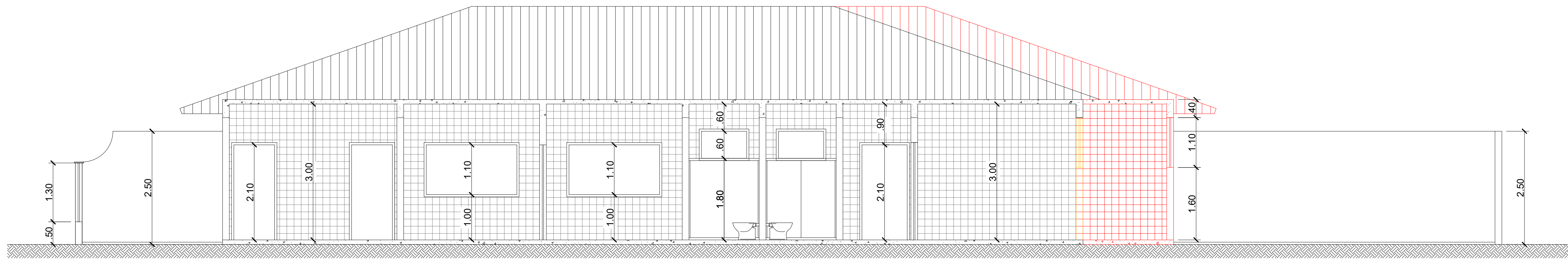
PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

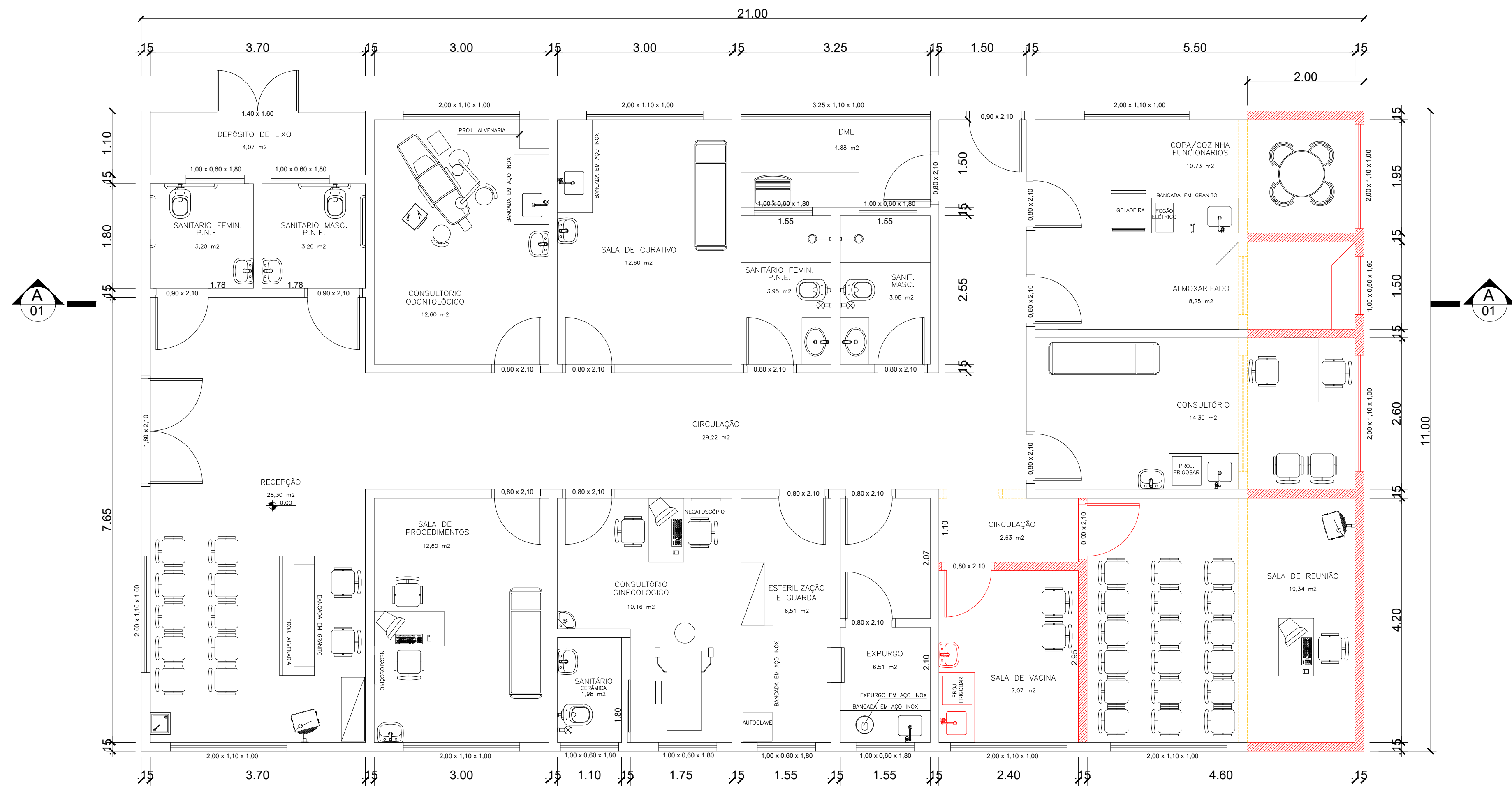
Rub: _____

ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS



02 CORTE - AA
Esc.: 1:75



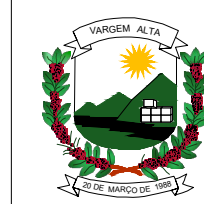
01 PLANTA BAIXA
Esc.: 1/75

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE AMPLIAÇÃO = 22,00 M²
ÁREA DA REFORMA = 209,00 M²
ÁREA TOTAL = 231,00 M²

LEGENDA

EXISTENTE ———
À DEMOLIR ———
À CONTRUIR ———



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO

REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE EM VILA
MARIA - VARGEM ALTA - ES

PROJETO

PLANTA BAIXA E CORTE - AA

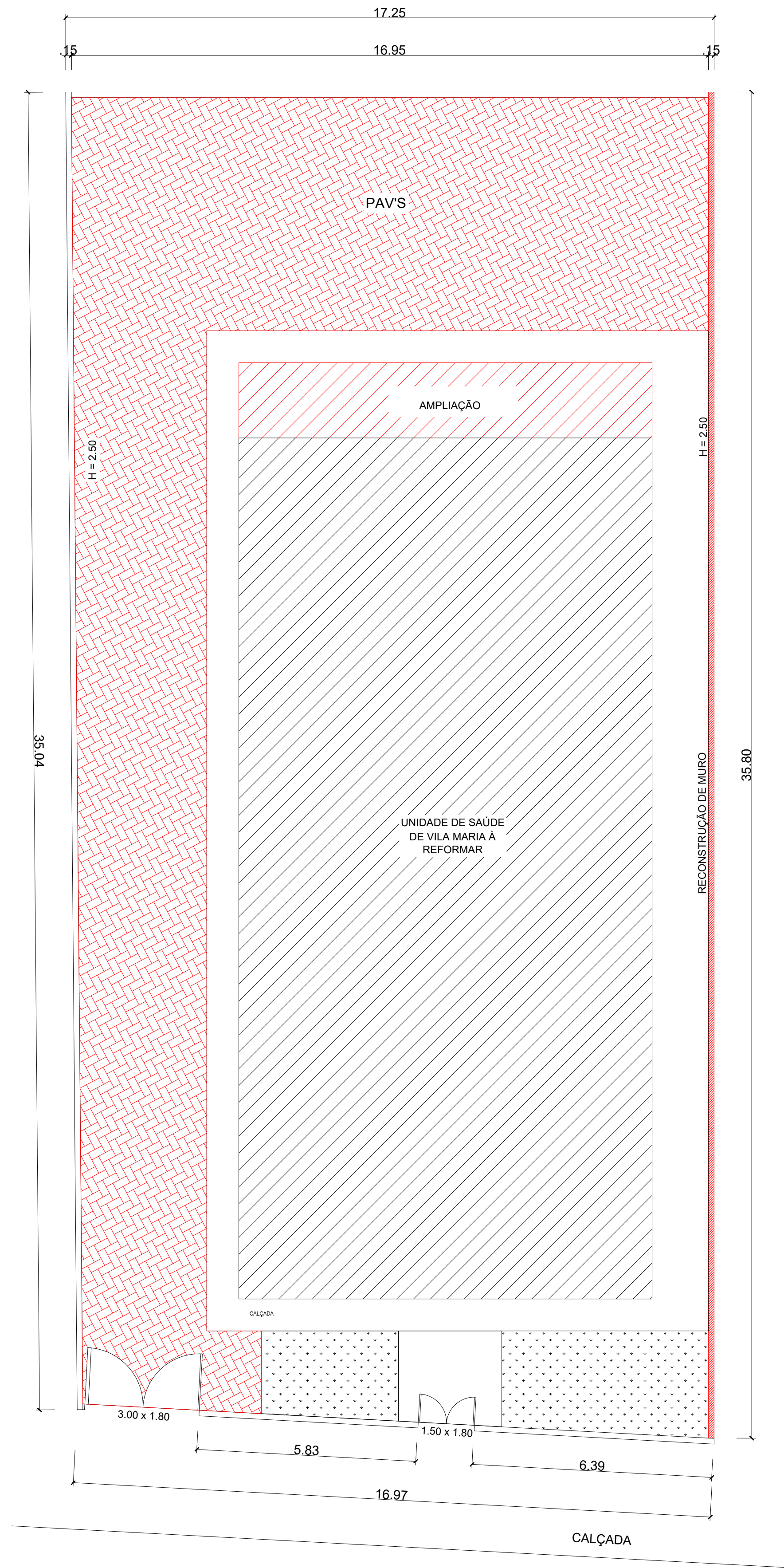
ESCALA	DATA	DESENHO	ÁREA	PRANCHA
INDICADA	MAIO/ 2022	PAULO	231,00 m ²	01/02

PREFEITO MUNICIPAL

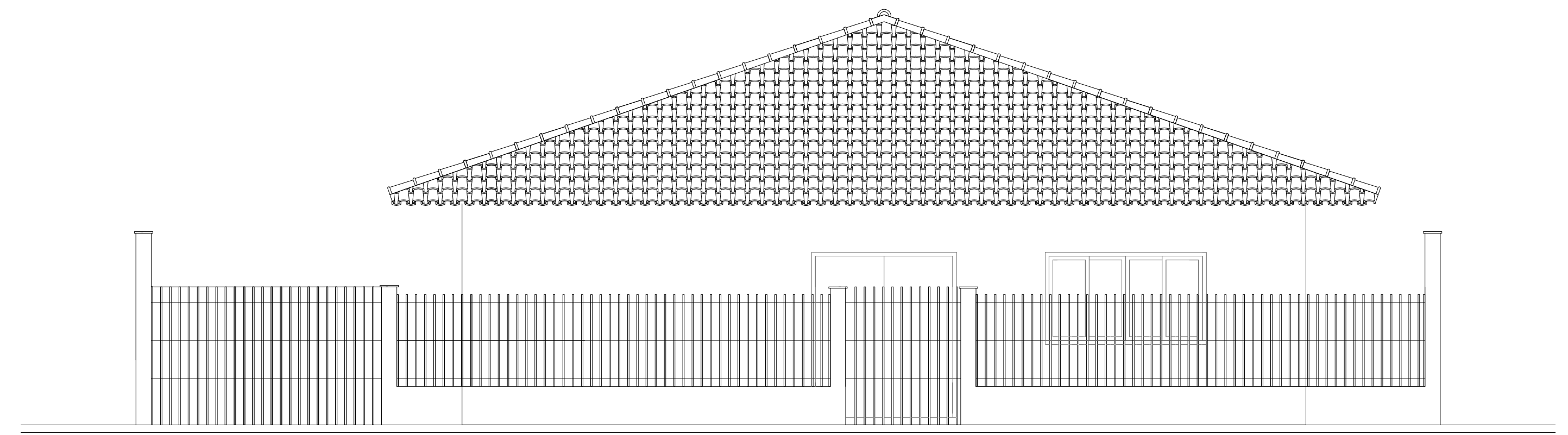
ELIESER RABELLO

RESP. TÉCNICO

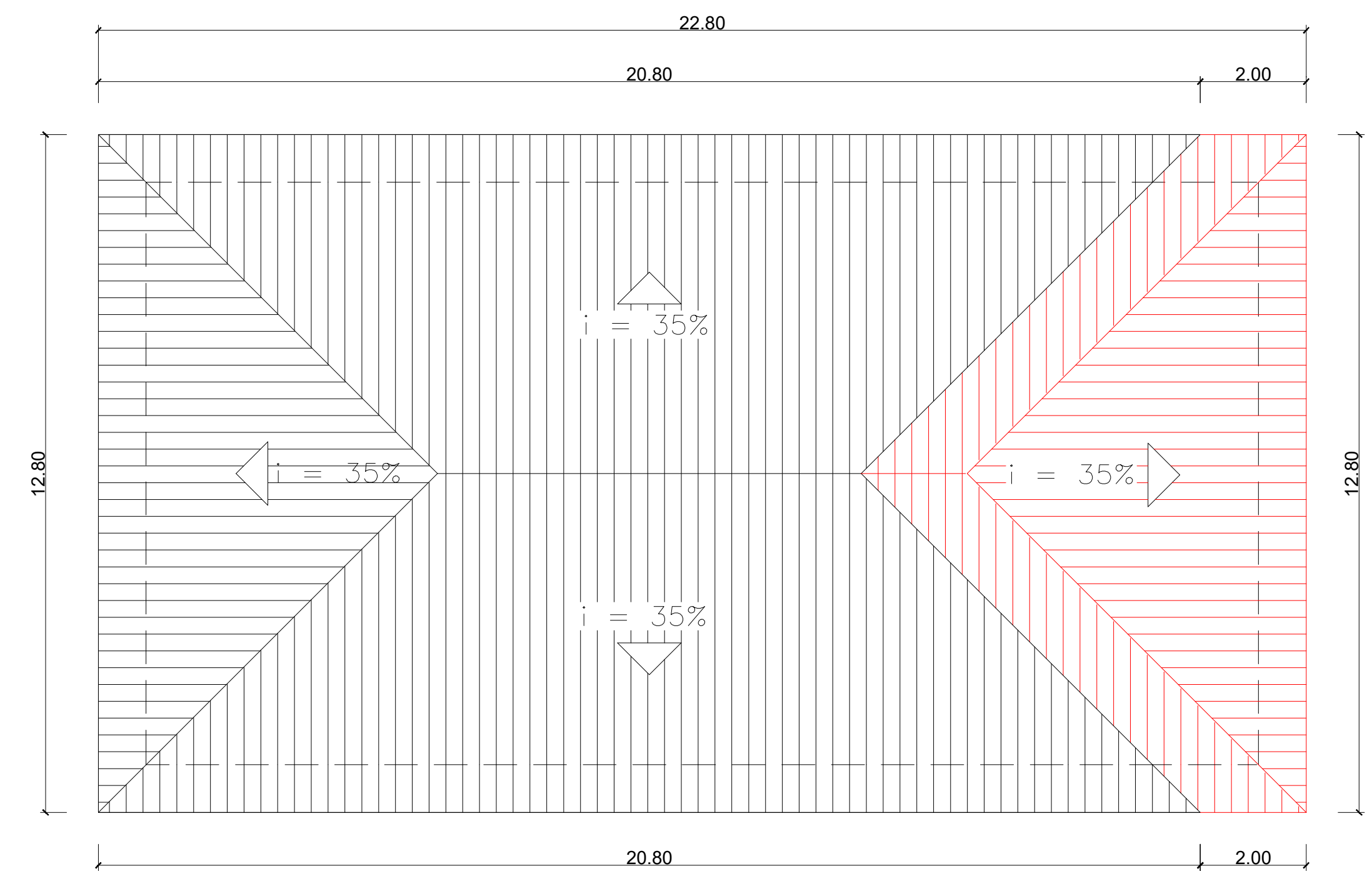
GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA Nº 033738/D



03 PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc.: 1/125



04 FACHADA FRONTAL
Esc.: 1/75



05 PLANTA DE COBERTURA
Esc.: 1:125

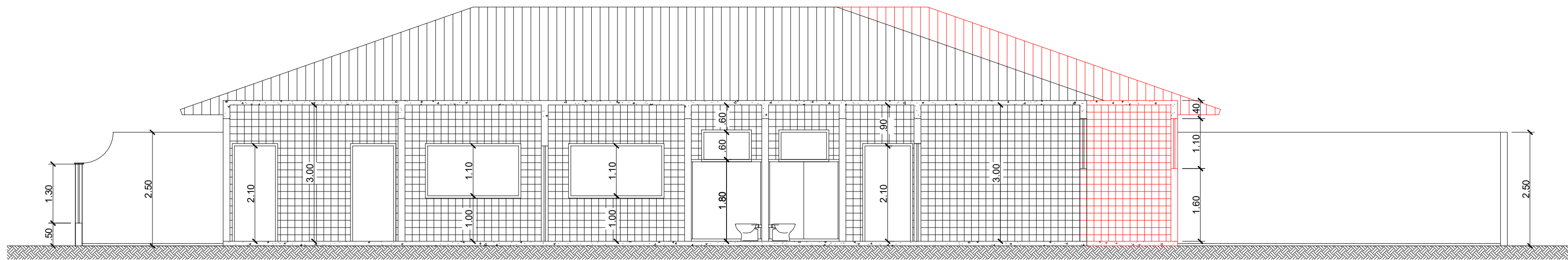


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

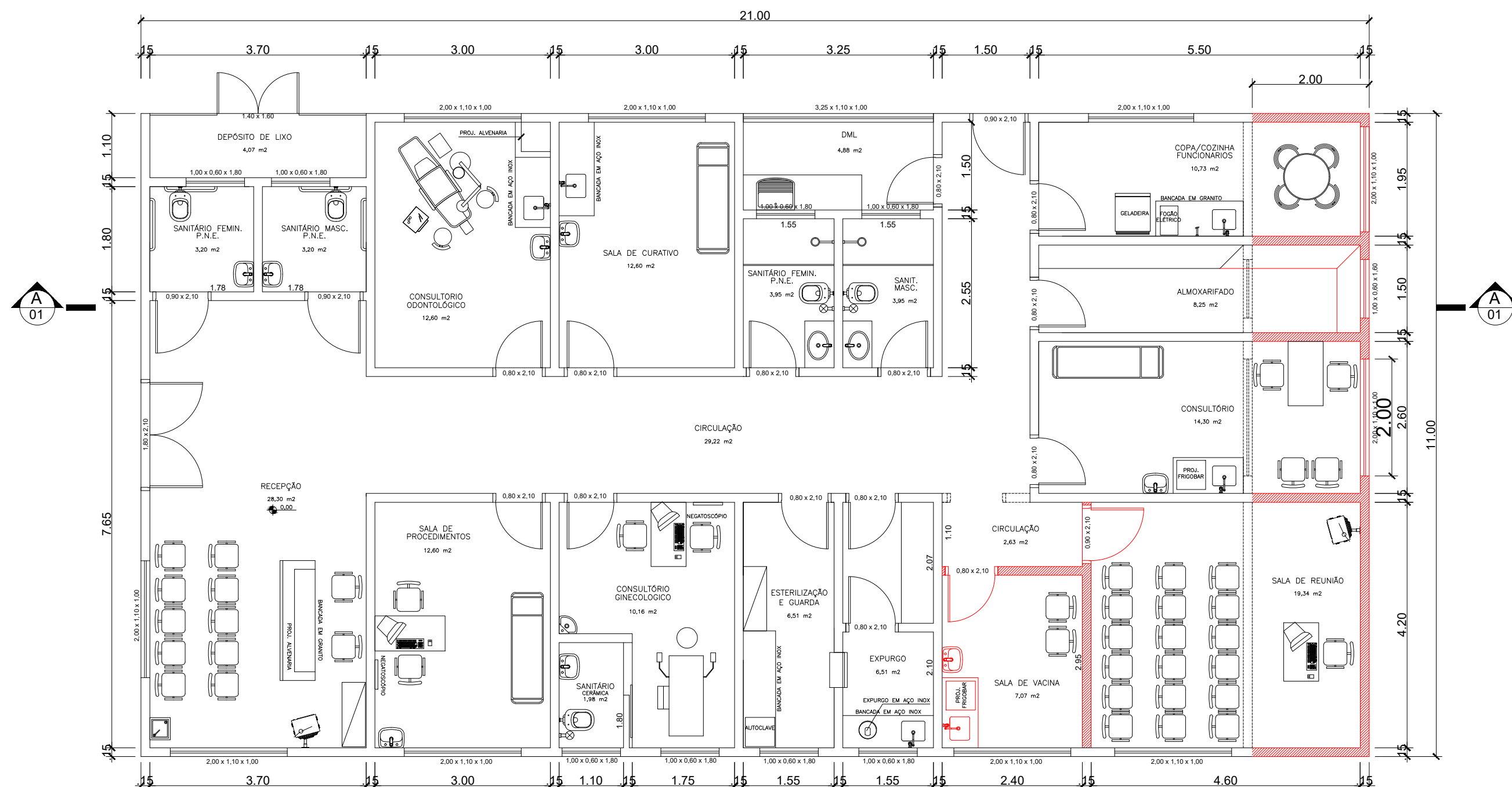
TÍTULO
REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE EM VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PROJETO
PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA E PLANTA DE COBERTURA

ESCALA	DATA	DESENHO	ÁREA	PRANCHA
INDICADA	MAIO/ 2022	PAULO	231,00 m²	02/02
PREFEITO MUNICIPAL				
ELIESER RABELLO				
RESP. TÉCNICO				
GERALDO BRUNORO ESTEVES CREA Nº 033738/D				



02 CORTE - AA
Esc.: 1:75



01 PLANTA BAIXA
Esc.: 1/75

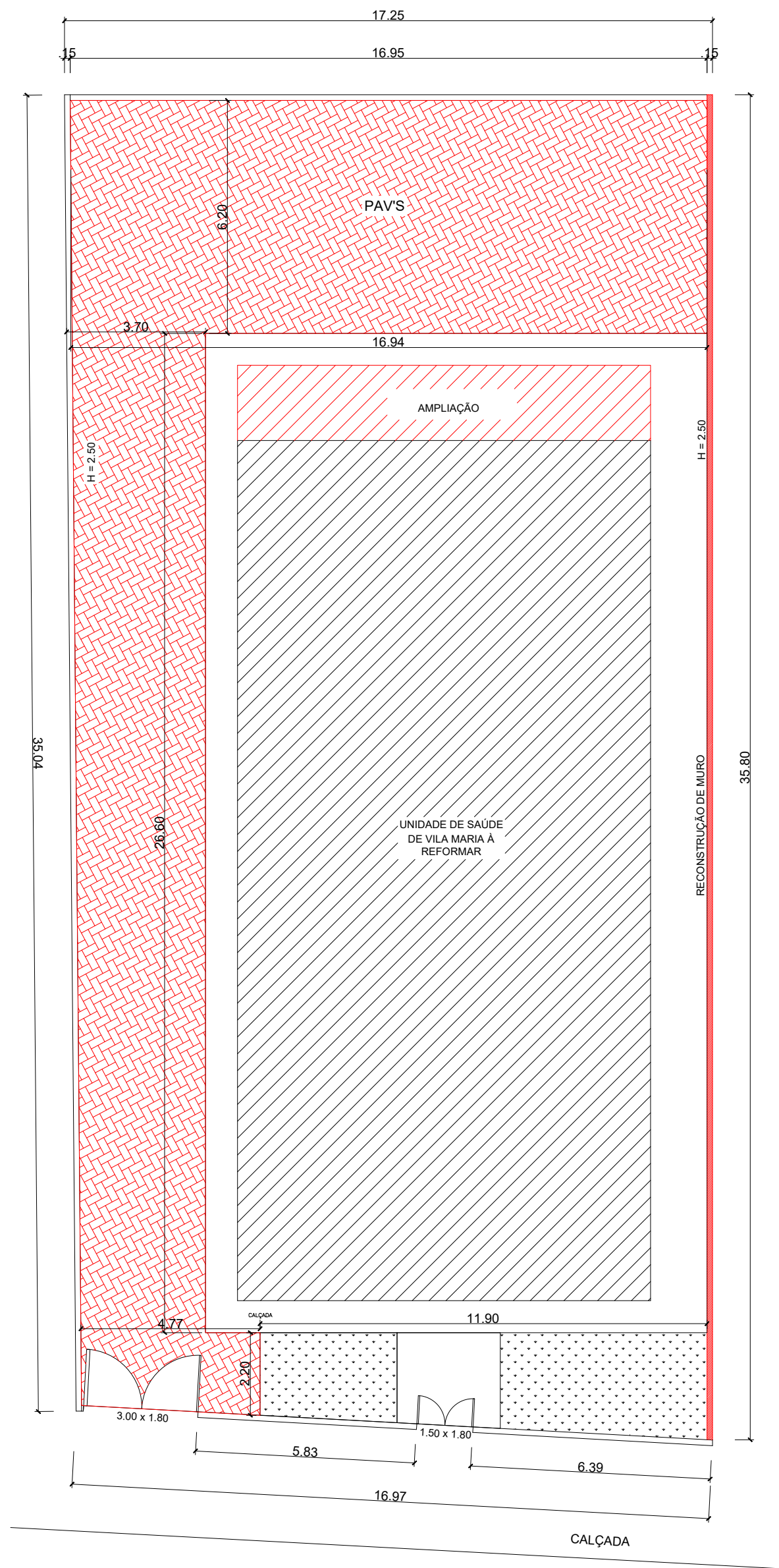
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE AMPLIAÇÃO = 22,00 M²
ÁREA DA REFORMA = 209,00 M²
ÁREA TOTAL = 231,00 M²

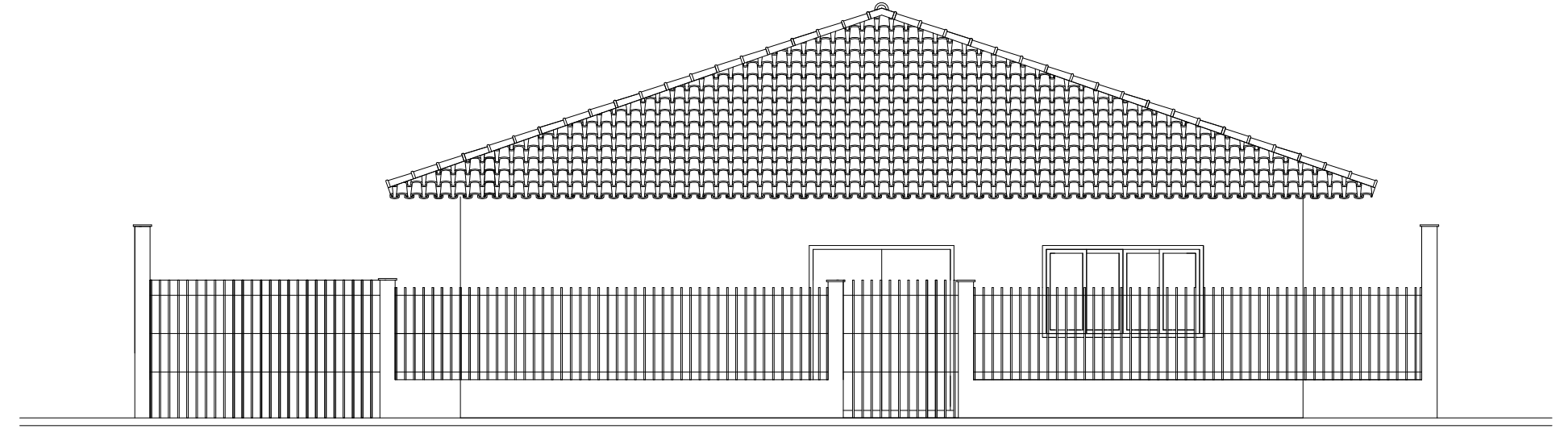
LEGENDA

EXISTENTE ———
À DEMOLIR - - - - -
À CONTRUIR ———

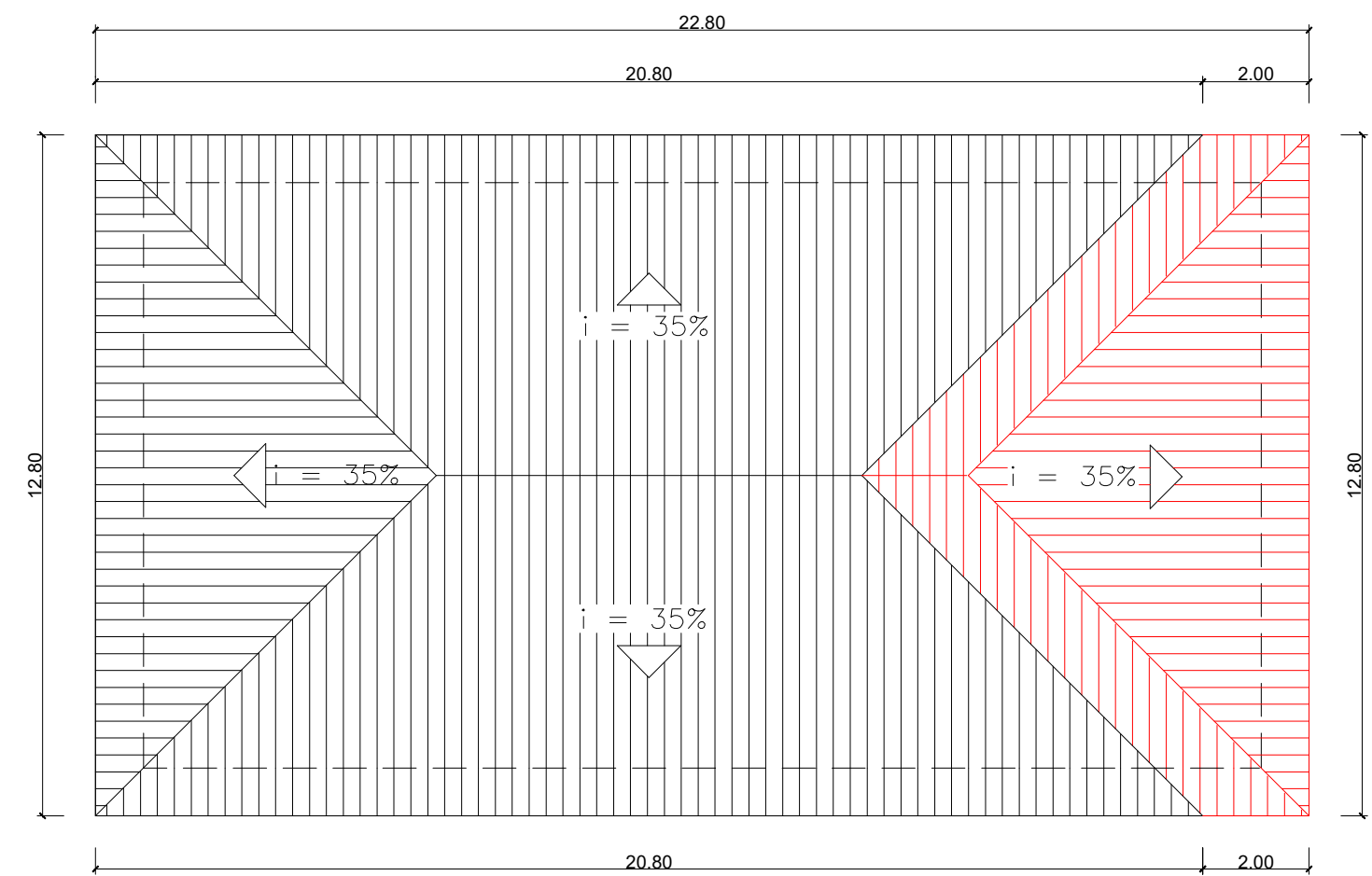
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
TÍTULO REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE EM VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES				
PROJETO PLANTA BAIXA E CORTE - AA				
ESCALA INDICADA	DATA MAIO/ 2022	DESENHO PAULO	ÁREA 231,00 m ²	PRANCHA 01/02
PREFEITO MUNICIPAL ELIESER RABELLO				
RESP. TÉCNICO GERALDO BRUNORO ESTEVES CREA Nº 033738/D				



03 PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc.: 1/125

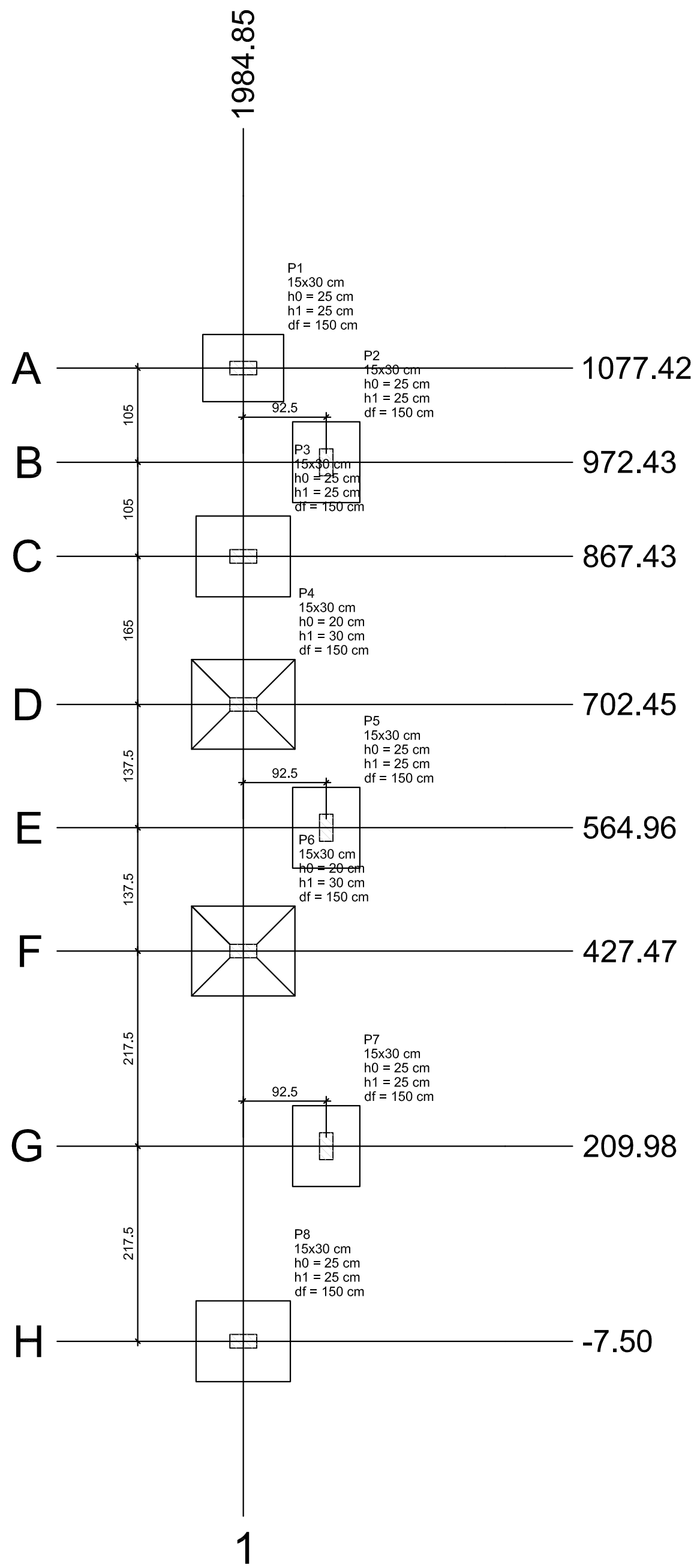


04 FACHADA FRONTAL
Esc.: 1/75



05 PLANTA DE COBERTURA
Esc.: 1:125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
TÍTULO				
REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE EM VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES				
PROJETO				
PLANTA DE SITUAÇÃO, FACHADA E PLANTA DE COBERTURA				
ESCALA	DATA	DESENHO	ÁREA	PRANCHA
INDICADA	MAIO/ 2022	PAULO	231,00 m²	02/02
PREFEITO MUNICIPAL				
ELIESER RABELLO				
RESP. TÉCNICO				
GERALDO BRUNORO ESTEVES CREA Nº 033738/D				

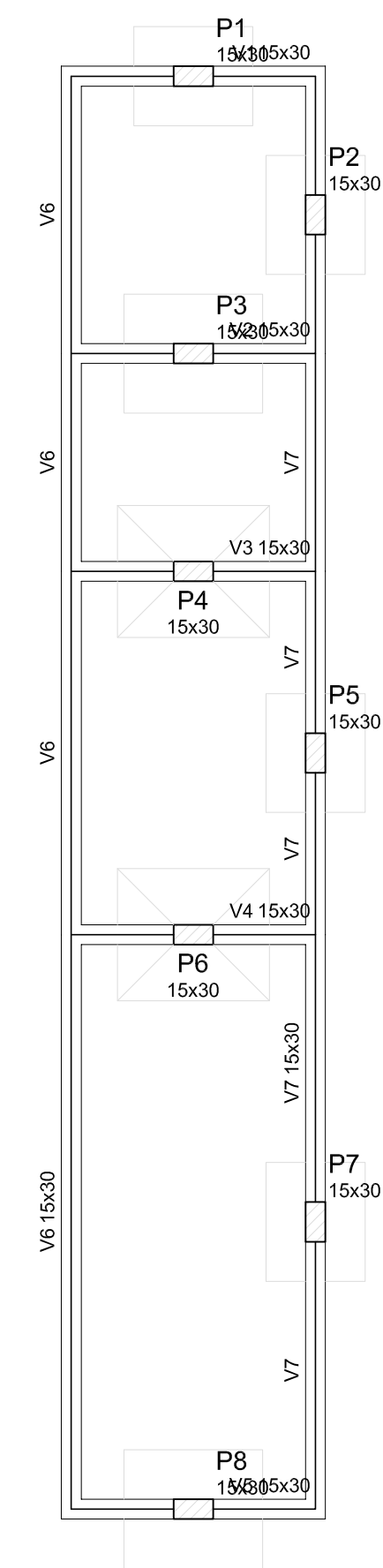
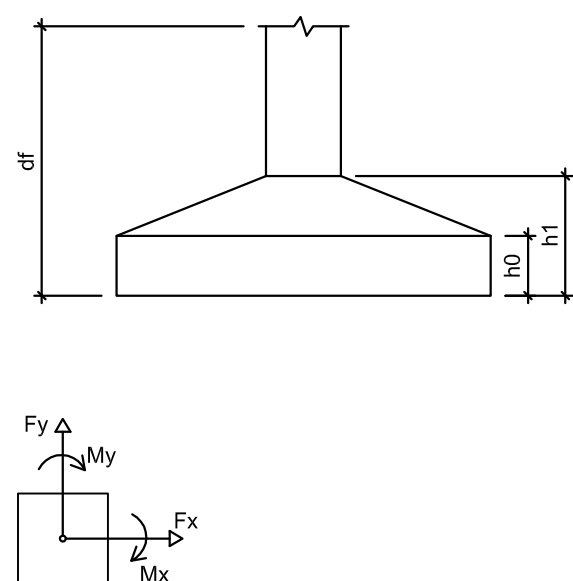


Planta de locação
escala 1:50

Pilar										Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)	
P1	15x30	1984.85	1077.42	4.8	2.9	100	600	0.4	0.1	75	90	25	25	150	
P2	15x30	2077.34	972.43	5.4	1.6	200	700	0.1	0.2	75	90	25	25	150	
P3	15x30	1984.85	867.43	6.4	3.8	100	200	0.4	0.1	90	105	25	25	150	
P4	15x30	1984.85	702.45	7.3	4.7	100	800	0.5	0.1	100	115	20	30	150	
P5	15x30	2077.34	564.96	6.2	2.1	200	200	0.1	0.1	75	90	25	25	150	
P6	15x30	1984.85	427.47	10.0	5.7	100	1000	0.7	0.1	100	115	20	30	150	
P7	15x30	2077.34	209.98	6.4	4.4	200	300	0.1	0.2	75	90	25	25	150	
P8	15x30	1984.85	-7.50	6.1	4.9	100	900	0.4	0.1	90	105	25	25	150	

Localização no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
1984.85	P1, P3, P4, P6, P8
2077.34	P2, P5, P7

Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1077.42	P1
972.43	P2
867.43	P3
702.45	P4
564.96	P5
427.47	P6
209.98	P7
-7.50	P8



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0

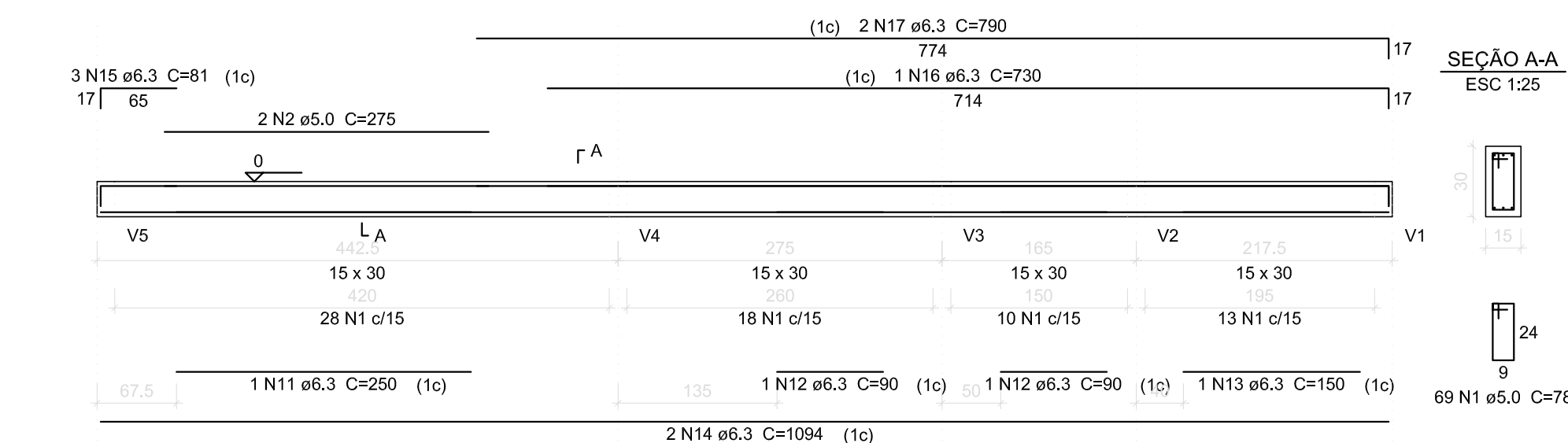
Características dos materiais	
fc	Ecs
(kgf/cm ²)	(kgf/cm ²)
250	241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0
P5	15 x 30	0	0
P6	15 x 30	0	0
P7	15 x 30	0	0
P8	15 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

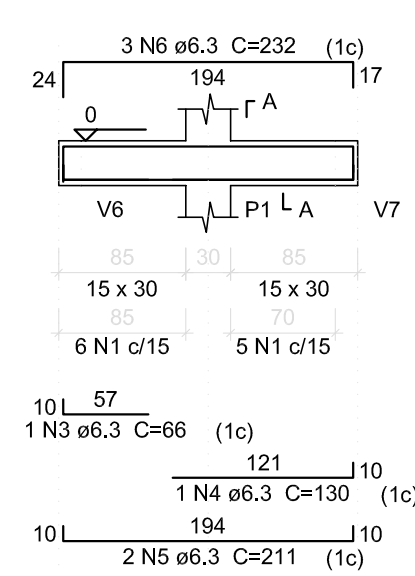
Forma do pavimento Fundação (Nível 0)

V6
ESC 1:50

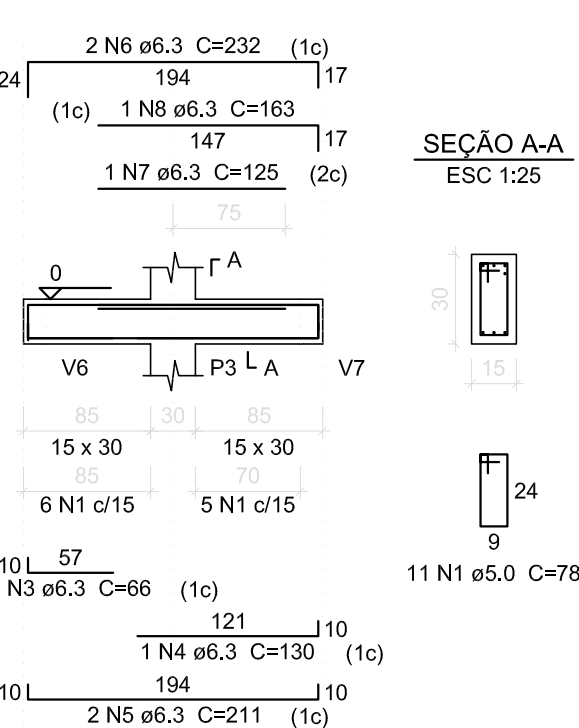


escala 1:50

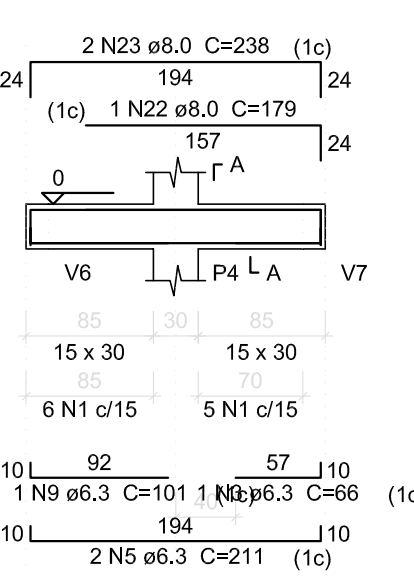
V1
ESC 1:50



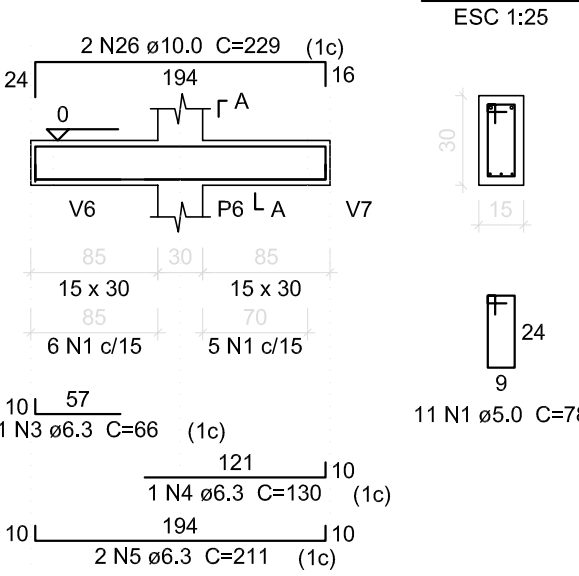
V2
ESC 1:50



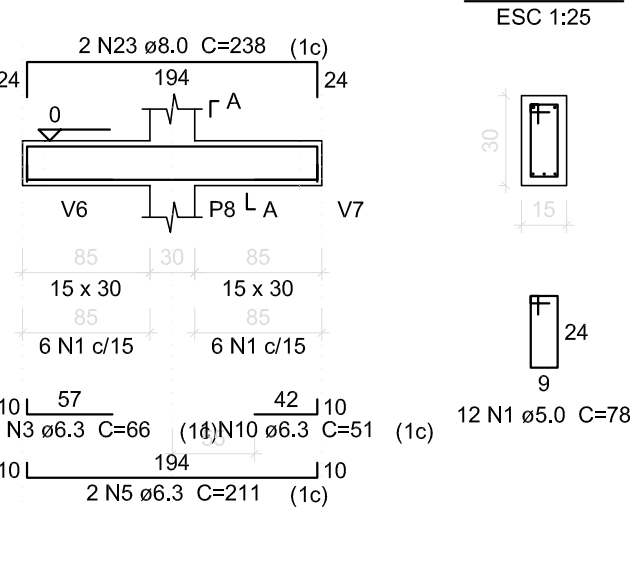
V3
ESC 1:50



V4
ESC 1:50



V5
ESC 1:50



Relação do aço

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	189	78	14742
CA50	2	5.0	2	275	550
CA50	3	6.3	5	66	330
CA50	4	6.3	3	130	390
CA50	5	6.3	10	211	2110
CA50	6	6.3	5	232	1160
CA50	7	6.3	1	125	125
CA50	8	6.3	1	163	163
CA50	9	6.3	1	101	101
CA50	10	6.3	1	51	51
CA50	11	6.3	1	250	250
CA50	12	6.3	2	90	180
CA50	13	6.3	1	150	150
CA50	14	6.3	2	1094	2188
CA50	15	6.3	3	81	243
CA50	16	6.3	1	730	730
CA50	17	6.3	2	790	1580
CA50	18	6.3	1	226	226
CA50	19	6.3	1	165	165
CA50	20	6.3	1	431	431
CA50	21	6.3	2	1111	2222
CA50	22	8.0	1	179	179
CA50	23	8.0	4	238	952
CA50	24	8.0	1	175	175
CA50	25	8.0	2	1130	2260
CA50	26	10.0	2	229	458

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	128	34.4
CA50	8.0	35.7	15.5
CA50	10.0	4.6	3.1
CA50	5.0	153	25.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50		53	
CA60		25.9	

Volume de concreto (C-25) = 1.44 m³
Área de forma = 24 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO (ÁREA GASTRONÔMICA E PALCO) - QUADRA DA COMUNIDADE DE CLAROS DIAS - VARGEM ALTA - ES.

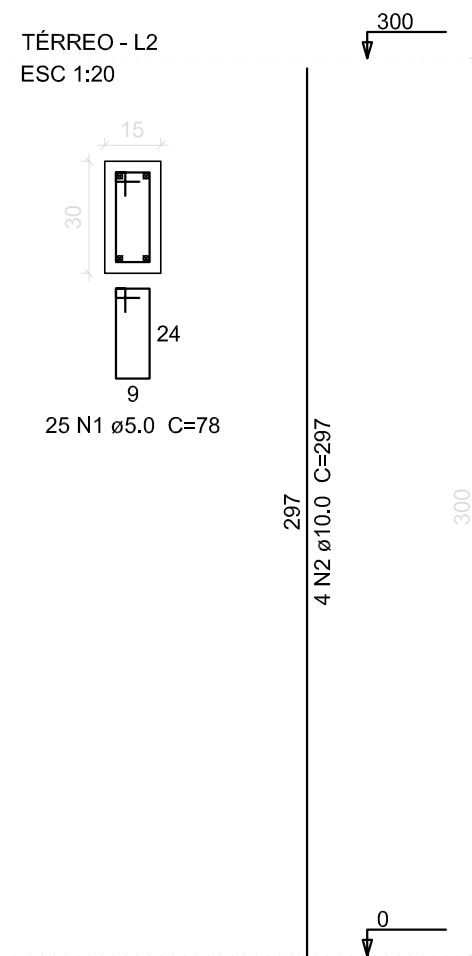
PROJETO	REVISÃO
PROJETO ESTRUTURAL	00 DE: 12/05/2020 POR: GERALDO

ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	MAIO/2020	GERALDO BRUNORO	01/02

PREFEITO MUNICIPAL	JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE
--------------------	------------------------

RESP. TÉCNICO	GERALDO BRUNORO ESTEVES ENGENHEIRO CIVIL E ELETROTÉCNICO - CREA-ES 33738/0
---------------	---

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	200	78	15600
CA50	2	10.0	32	297	9504

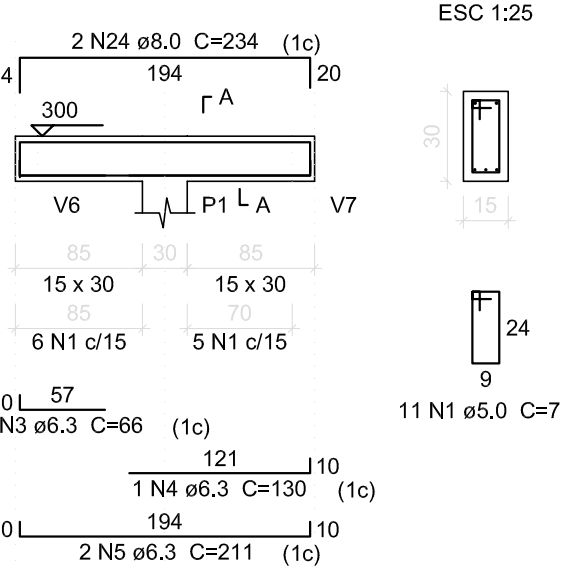
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	95.1	64.5
CA60	5.0	156	26.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50			64.5
CA60			26.4

Volume de concreto (C-25) = 1.08 m³
Área de forma = 21.6 m²

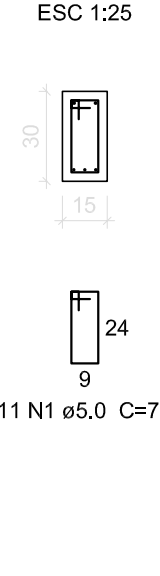
V1

ESC 1:50



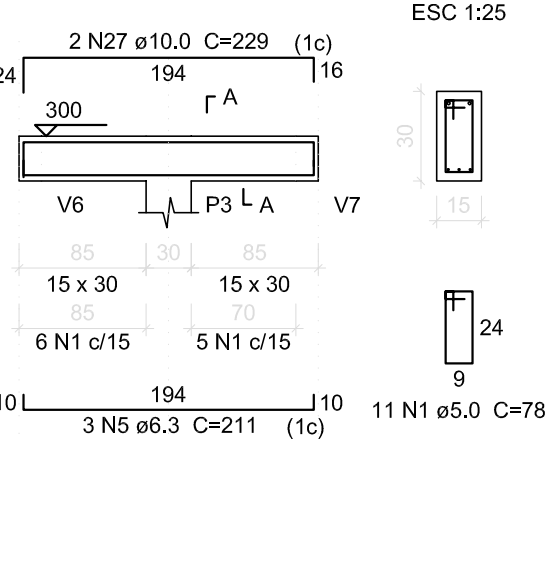
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



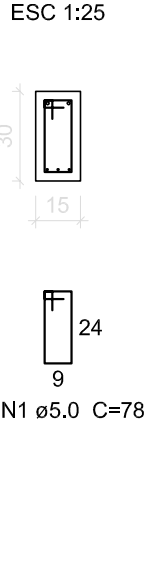
V2

ESC 1:50



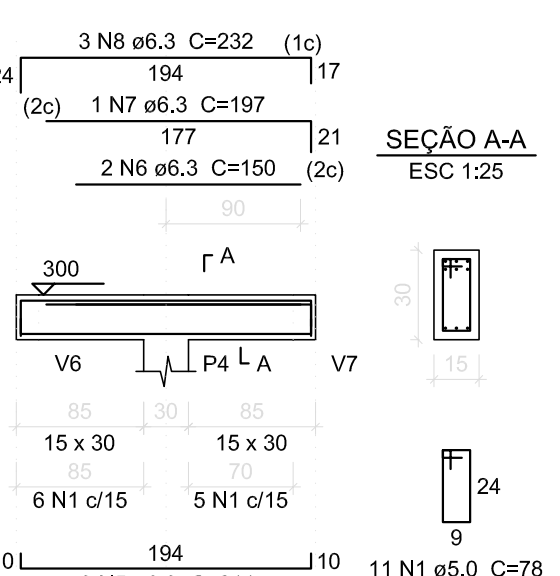
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



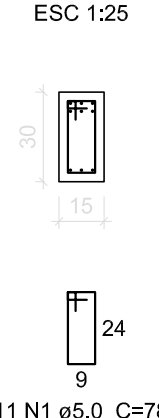
V3

ESC 1:50



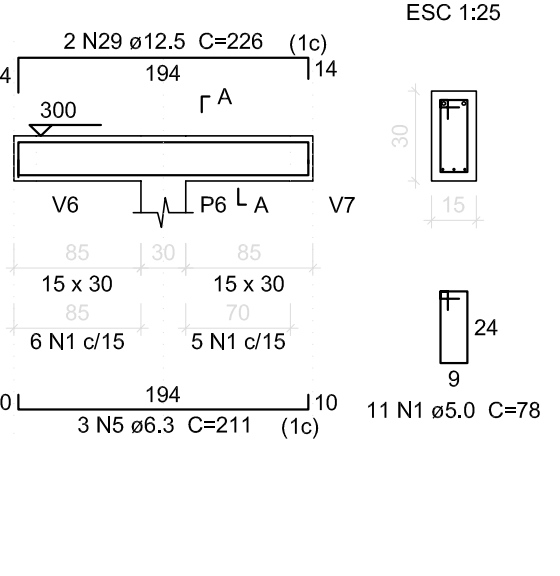
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



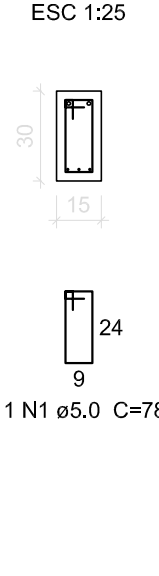
V4

ESC 1:50



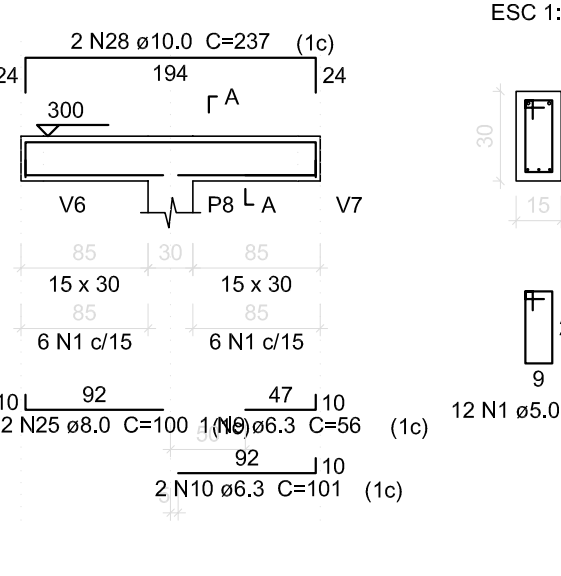
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



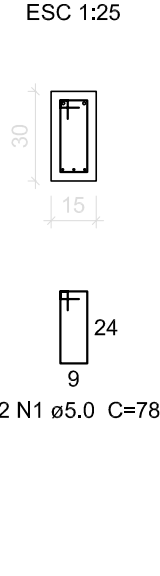
V5

ESC 1:50



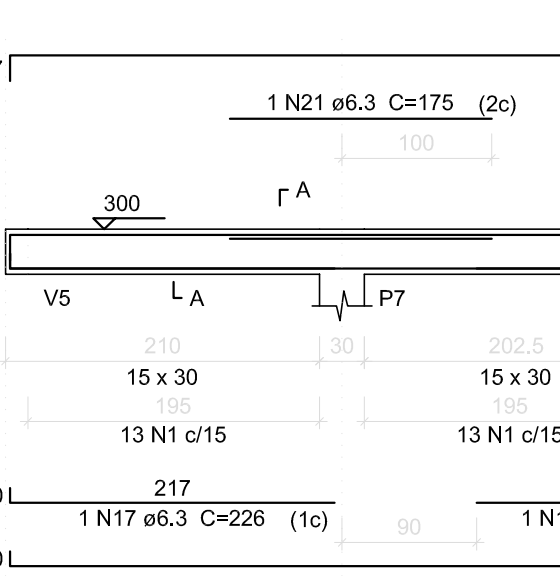
SEÇÃO A-A

ESC 1:25



V7

ESC 1:50



Relação do aço

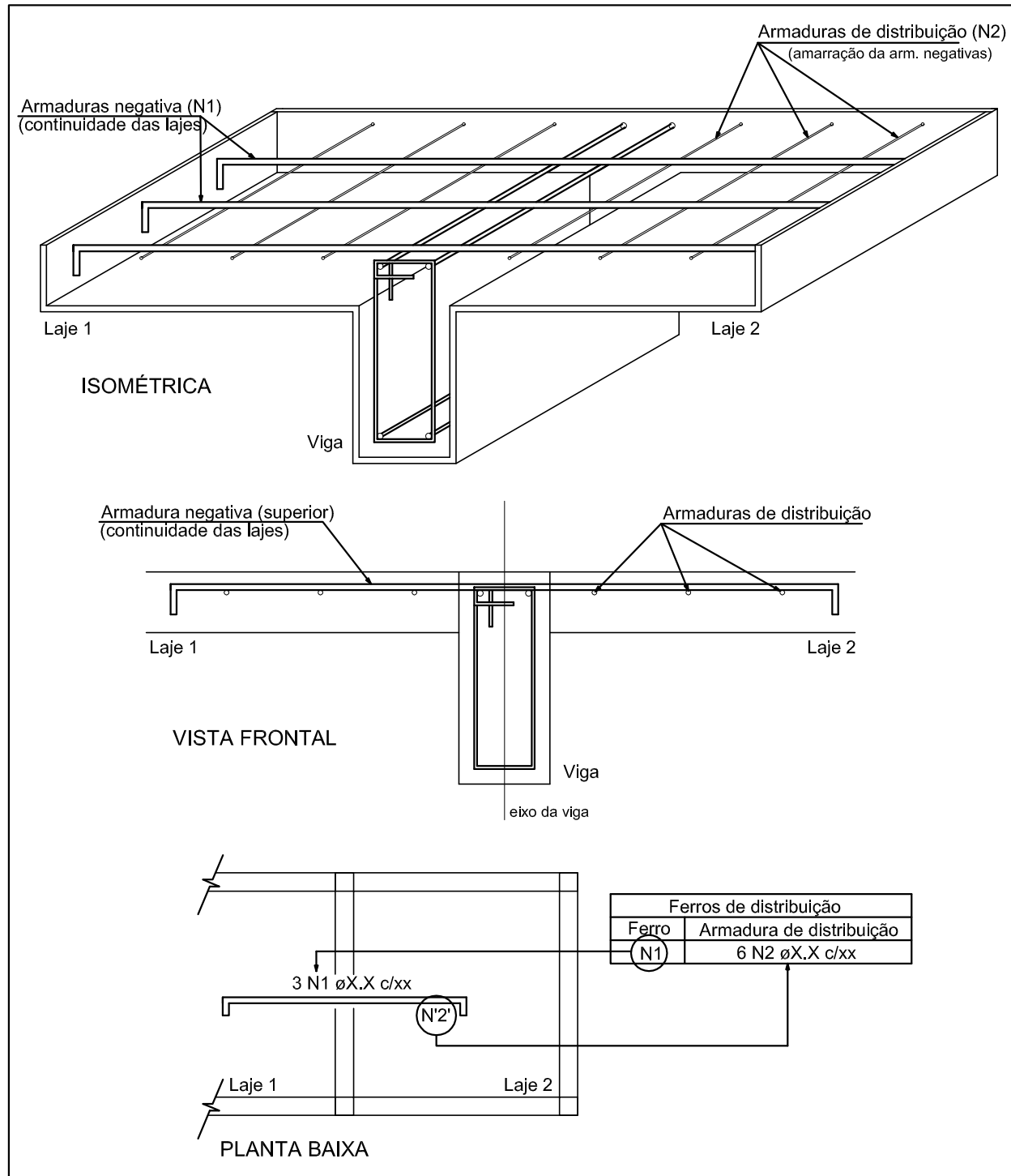
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	189	78	14742
CA50	2	5.0	2	275	550
	3	6.3	1	66	66
	4	6.3	1	130	130
	5	6.3	11	211	2321
	6	6.3	2	150	300
	7	6.3	1	197	197
	8	6.3	3	232	696
	9	6.3	1	56	56
	10	6.3	2	101	202
	11	6.3	1	445	445
	12	6.3	1	135	135
	13	6.3	2	657	1314
	14	6.3	3	81	243
	15	6.3	1	730	730
	16	6.3	2	790	1580
	17	6.3	1	226	226
	18	6.3	1	185	185
	19	6.3	1	431	431
	20	6.3	2	1111	2222
	21	6.3	2	175	350
	22	6.3	1	170	170
	23	6.3	3	1125	3375
	24	8.0	2	234	468
	25	8.0	2	100	200
	26	8.0	2	442	884
	27	10.0	2	229	458
	28	10.0	2	237	474
	29	12.5	2	226	452

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	153.8	41.4
	8.0	15.6	6.7
	10.0	9.4	6.3
	12.5	4.6	4.8
CA60	5.0	153	25.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50			59.2
CA60			25.9

Volume de concreto (C-25) = 1.44 m³
Área de forma = 24 m²

DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	194	10864
	2	5.0	9	219	1971
	3	5.0	9	284	2556
	4	5.0	9	444	3996
CA50	5	6.3	9	174	1566

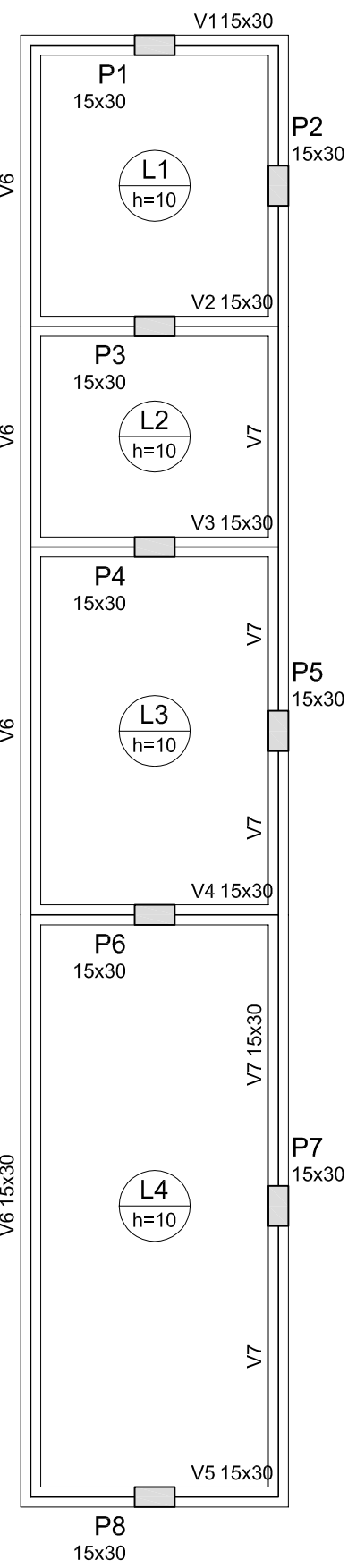
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	15.7	4.2
CA60	5.0	193.9	32.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50			4.2
CA60			32.9

Volume de concreto (C-25) = 1.76 m³
Área de forma = 17.58 m²

Armação negativa das lajes do pavimento Térreo (Eixo X)

Armação negativa das lajes do pavimento Térreo (Eixo Y)



Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	300
V2	15x30	0	300
V3	15x30	0	300
V4	15x30	0	300
V5	15x30	0	300
V6	15x30	0	300
V7	15x30	0	300

Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kg/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	10	0	300	250	150	200	-
L2	Maciça	10	0	300	250	150	200	-
L3	Maciça	10	0	300	250	150	200	-
L4	Maciça	10	0	300	250	150	200	-

Características dos materiais
fck (kgf/cm²)
Ecs (kgf/cm²)
241500

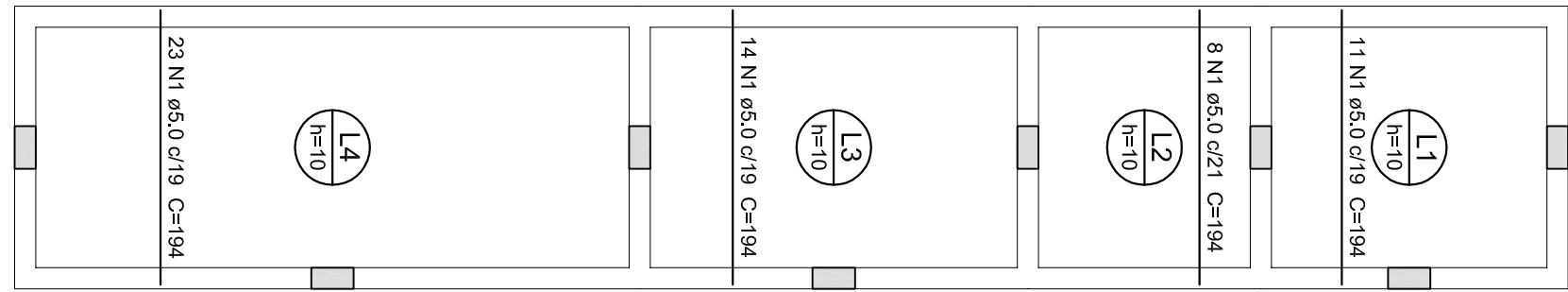
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	300
P2	15 x 30	0	300
P3	15 x 30	0	300
P4	15 x 30	0	300
P5	15 x 30	0	300
P6	15 x 30	0	300
P7	15 x 30	0	300
P8	15 x 30	0	300

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

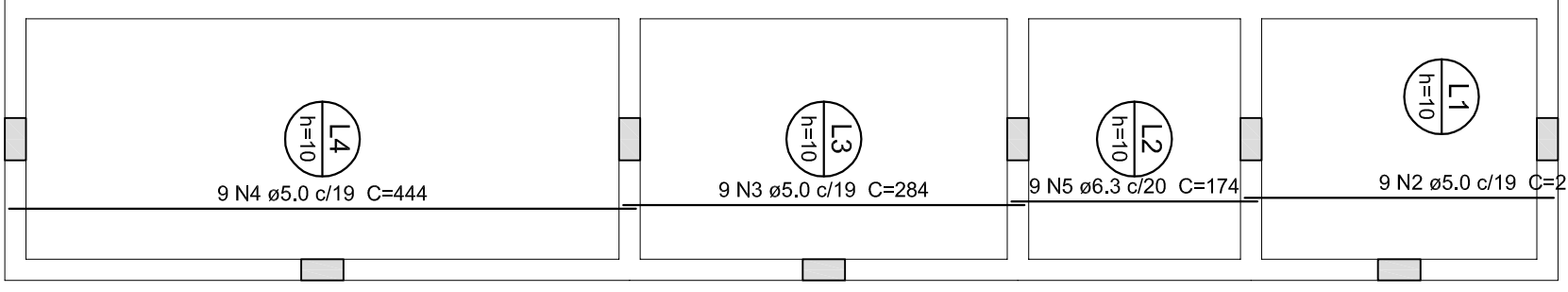
Forma do pavimento Térreo (Nível 300)

escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo X)

escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento Térreo (Eixo Y)

escala 1:50



SÓLIDA
Consultoria, Engenharia e Serviços
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 3170, Sala 01, Centro, Alfredo Chaves/RS, CEP 91.240-000 Tel.: (21) 2109-1489 / (21) 99889-4876
E-mail: s.solid@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO

PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO (ÁREA GASTRONÔMICA E PALCO) - QUADRA DA COMUNIDADE DE CLAROS DIAS - VARGEM ALTA - ES.

PROJETO

PROJETO ESTRUTURAL

ESCALA

INDICADA

PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENGENHEIRO CIVIL E ELETROTÉCNICO - CREA-ES 33738/0

A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	20305	Placa de obra padrão do órgão provedor, nas dimensões de 2,00 x 4,00 m	m2	8,00	374,94	2.999,52
	020702 IOPES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	845,29	9.213,66
		SUB TOTAL				12.213,18
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	80,70	7,62	614,93
2.2	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	26,90	3,53	94,96
2.3	10214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	26,73	16,85	450,40
2.4	10218	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m2	21,09	14,12	297,79
2.5	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	44,55	27,38	1.219,78
2.6	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	32,63	57,09	1.862,85
2.7	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	1,57	3,38	5,31
2.8	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COMENTO. AF_12/2017 REAPROVEITAM	m2	109,47	15,47	1.693,50
2.9	102191 SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m2	2,00	22,89	45,78
2.10	10230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	443,83	6,77	3.004,73
		SUB TOTAL				9.290,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÕES				
3.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m2	10,34	133,02	1.375,43
3.2	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m2	8,10	52,02	421,36
		SUBTOTAL				R\$ 1.796,79
4		ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO (ÁREA A SER ACRESCIDA)				
4.1		INFRAESTRUTURA				
4.1.1	96529 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SE RRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	17,77	472,29	8.392,59
4.1.2	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	79,90	24,87	1.987,11
4.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	kg	25,00	23,51	587,75
4.1.4	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	41,50	21,11	876,07
4.1.5	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	8,90	17,95	159,76
4.1.6	96616 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017	M3	0,34	687,87	233,88
4.1.7	96558 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	3,68	722,15	2.657,51
						-
4.2		SUPERESTRUTURA				-
4.2.1	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	21,60	229,22	4.951,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
4.2.2	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	24,00	171,19	4.108,56
4.2.3	92267 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	17,58	90,40	1.589,23
4.2.4	92769 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	53,90	21,18	1.141,60
4.2.5	92770 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	18,50	20,66	382,21
4.2.6	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	70,80	21,05	1.490,34
4.2.7	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	4,80	17,78	85,34
4.2.8	92768 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	96,10	21,32	2.048,85
4.2.9	103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M2	4,28	1.029,52	4.406,35
		SUBTOTAL				35.098,30
5.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO (ÁREA A SER ACRESCIDA)				
5.1	101159 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	73,91	144,68	10.693,30
		SUBTOTAL				10.693,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
6.0		PISO (ÁREA A SER ACRESCIDA)				
6.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	20,50	32,99	676,30
6.2	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIELASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE (REGULARIZAÇÃO)	M2	20,50	19,79	405,70
6.3	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	20,50	32,29	661,95
	010238 IOPES	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	M2	183,50	10,54	1.934,09
6.4	130219 IOPES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	204,00	91,32	18.629,28
		SUBTOTAL				22.307,32
7.0		ESQUADRIAS				
7.1	62208	Reparo na porta com plaina, incl. retirada e recolocação de folha de porta	und	1,00	79,42	79,42
7.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	1,89	793,99	1.500,64
7.3	102162 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m2	2,00	447,29	894,58
7.5	071701 IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	5,00	751,93	3.759,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
7.6	062302 IOPEs	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.80 x 1.60 m	UND	8,00	862,75	6.902,00
		SUB TOTAL				13.136,29
8.0		VERGAS E CONTRAVERGAS				
8.1	93187 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	42,50	150,77	6.407,73
		SUB TOTAL				6.407,73
9.0		COBERTURA				
9.1	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	139,25	130,98	18.238,97
9.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	85,45	50,87	4.346,84
9.3	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	72,00	141,41	10.181,52
9.4	89578 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	24,00	82,18	1.972,32
		SUB TOTAL				34.739,65
10		REVESTIMENTOS				
		Revestimentos de paredes:				
10.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	m2	253,74	4,97	1.261,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
10.2	87531 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPAR O MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	89,64	39,13	3.507,61
10.3	87775 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m2	51,09	65,46	3.344,35
10.4	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	37,11	82,66	3.067,51
SUB TOTAL						11.180,56
11.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
11.1	170121	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	1,00	286,11	286,11
11.2	86882 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	22,33	22,33
SUB TOTAL						308,44
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	10,00	219,22	2.192,20
12.2	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	7,00	177,80	1.244,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022 BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
12.3	97585 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	9,00	204,73	1.842,57
12.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	7,00	31,63	221,41
		SUB TOTAL				5.500,78
13.0		PINTURA				
13.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	433,26	17,97	7.785,68
13.2	100749 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m2	21,66	27,23	589,80
13.3	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	m2	433,26	14,96	6.481,57
		SUB TOTAL				14.857,05
14.0		CALÇADA INTERNA E EXTERNA				
14.1	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	78,23	156,66	12.255,51
14.2	92403 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m2	213,95	77,72	16.628,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022			
			BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
14.3	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	23,24	16,05	373,00
		SUB TOTAL				29.256,70
15.0		MUROS				
15.1	200124 IOPES	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	87,03	1.076,57	93.693,89
15.2	101966 SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	103,98	97,93	10.182,76
15.3	200130 IOPES	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 1 1/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	11,47	1.281,97	14.704,20
15.4	071104 IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	2,70	744,76	2.010,85
15.5	071106 IOPES	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,40	906,52	4.895,21
		SUB TOTAL				125.486,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SINAPI - ABRIL 2022 / DER ES -FEV 2022			
			BDI: 0% / LS=157,27			
			UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
16.0		LIMPEZA FINAL				
16.1	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	209,00	13,00	2.717,00
		SUB TOTAL				2.717,00
17.0		ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
17.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	121,40	1.214,00
17.2	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	50,00	41,80	2.090,00
		SUB TOTAL				3.304,00
		TOTAL				338.294,03

Vargem Alta / ES, 07 de Julho de 2022

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA ES 033738/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	20305	Placa de obra padrão do órgão provedor, nas dimensões de 2,00 x 4,00 m	m2	8,00	
1.1	020702 IOPEs	Barracão para almoxarifado área de 10.90m ² , de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	
		SUB TOTAL			
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	80,70	18,46 X 4,37 = 26,90 m ² , corresponde a 30% da cobertura existente
2.2	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	26,90	26,90 m ² , corresponde a 10% da cobertura existente
2.3	10214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	26,73	Portas: 0,80x2,10x2 = 3,36 m ² Janelas: ((2,00x1,10x9 = 19,80)+(3,25x1,10=3,57)) = 23,37 m ² Total: 3,36+23,37 = 26,73 m ²
2.4	10218	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m2	21,09	1,90x2,10 = 3,99m ² 5,70x1,50=8,55x2=17,10m ²
2.5	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	44,55	Calçadas: (1,35x22=29,70) + (1,35x11=14,85)= 44,55m ²
2.6	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	32,63	Muros: 35,04 x 2 + 16,95 = 87,03 x 2,50 x 0,15 = 32,63
2.7	97631 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	1,57	Onde tem fissuras: 0,15x10,50= 1,57m ²
2.8	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COMENTO. AF_12/2017 REAPROVEITAM	m2	109,47	Parte de trás: 13,35x8,20 = 109,47m ²
2.9	102191 SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m2	2,00	2,00x1,00 = 2,00m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPES - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%																																																									
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO																																																							
2.10	10230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	443,83	ÁREA EXT: 11,00 + 19,00 x 2 + 1,10 x 2 = 102,40 - (2,0 x 1,10 x 7 + 3,25 x 1,10 + 1,0 x 0,60 x 6 + 0,90 x 2,10 + 1,80 x 2,10) = 74,16 m² ÁREA INT: Sala curativo: 4,20 x 2 + 3,0 x 2 = 14,40 x 1,50 = 21,60- (0,80 x 2,10 + 2,0 x 1,10) = 17,72 m² Consultório: 3,50 x 2 + 2,60 = 9,60 x 1,50 = 14,40 - (2,10 x 0,80) = 12,72 Circulação (onde não vai demolir): 3,80 + 5,30 + 4,35 + 9,85 x 2 + 4,35 + 1,50 + 6,50 = 45,50 x 3 = 136,82 - (0,80 x 2,10 x 12) = 116,34 m² Sala de procedimentos: 3,0 x 2 + 4,20 x 2 = 14,40 x 1,50 = 21,60 - (2,0 x 1,10 + 0,80 x 2,10) = 17,72 m² Recepção: 3,70 + 1,30 + 4,31 + 3,70 + 7,65 = 20,66 x 1,50 = 30,99 - (0,90 x 2,10 x 2 + 1,80 x 2,10 + 2,0 x 1,10) = 21,33m² TETOS:4,20 x 3,0 x 2 +1,55 x 2,55 x 2 + 3,25 x 1,50 + 3,50 x 1,65 + 3,50 x 1,50 + 3,50 x 2,60 + 5,30 x 4,35 + 1,70 x 2,07 x 2 + 1,55 x 4,20 + 4,20 x 3 x 2 + 7,65 x 3,70 + 1,78 x 1,80 x 2 + 9,85 x 2 + 6,35 x 1,50 = 183,84 m² TOTAL: 74,16 + 17,72 + 12,72 + 116,34 + 17,72 + 17,72 + 21,33 + 183,84 = 443,83 m²																																																							
		SUB TOTAL																																																										
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÕES																																																										
3.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m2	10,34	<table><tr><th colspan="5">VOLUME DE ESCAVAÇÃO</th></tr><tr><th></th><th>LADO A</th><th>LADO B</th><th>PROFUNDIDADE</th><th>VOL (m³)</th></tr><tr><td>S1</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S2</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S3</td><td>0,90</td><td>1,05</td><td>1,50</td><td>1,42</td></tr><tr><td>S4</td><td>1,00</td><td>1,15</td><td>1,50</td><td>1,73</td></tr><tr><td>S5</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S6</td><td>1,00</td><td>1,15</td><td>1,50</td><td>1,73</td></tr><tr><td>S7</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S8</td><td>0,90</td><td>1,05</td><td>1,50</td><td>1,42</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:</td><td>10,34</td></tr></table>	VOLUME DE ESCAVAÇÃO						LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	VOL (m³)	S1	0,75	0,90	1,50	1,01	S2	0,75	0,90	1,50	1,01	S3	0,90	1,05	1,50	1,42	S4	1,00	1,15	1,50	1,73	S5	0,75	0,90	1,50	1,01	S6	1,00	1,15	1,50	1,73	S7	0,75	0,90	1,50	1,01	S8	0,90	1,05	1,50	1,42	TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:				10,34
VOLUME DE ESCAVAÇÃO																																																												
	LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	VOL (m³)																																																								
S1	0,75	0,90	1,50	1,01																																																								
S2	0,75	0,90	1,50	1,01																																																								
S3	0,90	1,05	1,50	1,42																																																								
S4	1,00	1,15	1,50	1,73																																																								
S5	0,75	0,90	1,50	1,01																																																								
S6	1,00	1,15	1,50	1,73																																																								
S7	0,75	0,90	1,50	1,01																																																								
S8	0,90	1,05	1,50	1,42																																																								
TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:				10,34																																																								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPES - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%																																																																			
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO																																																																	
3.2	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m2	8,10	<table><tr><th colspan="5">VOLUME DE REATERRO</th></tr><tr><th></th><th>LADO A</th><th>LADO B</th><th>PROFUNDIDADE</th><th>VOL (m³)</th></tr><tr><td>S1</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S2</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S3</td><td>0,90</td><td>1,05</td><td>1,50</td><td>1,42</td></tr><tr><td>S4</td><td>1,00</td><td>1,15</td><td>1,50</td><td>1,73</td></tr><tr><td>S5</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S6</td><td>1,00</td><td>1,15</td><td>1,50</td><td>1,73</td></tr><tr><td>S7</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>1,50</td><td>1,01</td></tr><tr><td>S8</td><td>0,90</td><td>1,05</td><td>1,50</td><td>1,42</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:</td><td>10,34</td></tr><tr><td colspan="4">VOLUME DE CONCRETO DAS SAPATAS</td><td>2,24</td></tr><tr><td colspan="4">VOLUME DE REATERRO</td><td>8,10</td></tr></table>	VOLUME DE REATERRO						LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	VOL (m³)	S1	0,75	0,90	1,50	1,01	S2	0,75	0,90	1,50	1,01	S3	0,90	1,05	1,50	1,42	S4	1,00	1,15	1,50	1,73	S5	0,75	0,90	1,50	1,01	S6	1,00	1,15	1,50	1,73	S7	0,75	0,90	1,50	1,01	S8	0,90	1,05	1,50	1,42	TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:				10,34	VOLUME DE CONCRETO DAS SAPATAS				2,24	VOLUME DE REATERRO				8,10
					VOLUME DE REATERRO																																																																	
						LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	VOL (m³)																																																													
					S1	0,75	0,90	1,50	1,01																																																													
					S2	0,75	0,90	1,50	1,01																																																													
					S3	0,90	1,05	1,50	1,42																																																													
					S4	1,00	1,15	1,50	1,73																																																													
					S5	0,75	0,90	1,50	1,01																																																													
					S6	1,00	1,15	1,50	1,73																																																													
					S7	0,75	0,90	1,50	1,01																																																													
					S8	0,90	1,05	1,50	1,42																																																													
					TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:				10,34																																																													
					VOLUME DE CONCRETO DAS SAPATAS				2,24																																																													
VOLUME DE REATERRO				8,10																																																																		
		SUB TOTAL																																																																				
		ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO (ÁREA A SER ACRESCIDA)																																																																				
4.1		INFRAESTRUTURA																																																																				
4.1.1	96529 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SE RRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	17,77	17,77 m² (conforme projeto estrutural)																																																																	
4.1.2	96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	79,90	SAPATAS: 44,50 + CINTAMENTO: 34,40 = 79,90 kg (conforme projeto estrutural)																																																																	
4.1.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	kg	25,00	SAPATAS: 9,50 + CINTAMENTO: 15,50 = 25 kg (conforme projeto estrutural)																																																																	
4.1.4	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	41,50	SAPATAS: 38,40 + CINTAMENTO: 3,10 = 41,50 kg (conforme projeto estrutural)																																																																	
4.1.5	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	8,90	SAPATAS: 8,90 (conforme projeto estrutural)																																																																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%																																																									
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO																																																							
4.1.6	96616 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017	M3	0,34	<table><tr><th colspan="5">VOLUME DE CONCRETO MAGRO</th></tr><tr><th></th><th>LADO A</th><th>LADO B</th><th>PROFUNDIDADE</th><th>vol (M³)</th></tr><tr><td>S1</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>0,05</td><td>0,03</td></tr><tr><td>S2</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>0,05</td><td>0,03</td></tr><tr><td>S3</td><td>0,90</td><td>1,05</td><td>0,05</td><td>0,05</td></tr><tr><td>S4</td><td>1,00</td><td>1,15</td><td>0,05</td><td>0,06</td></tr><tr><td>S5</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>0,05</td><td>0,03</td></tr><tr><td>S6</td><td>1,00</td><td>1,15</td><td>0,05</td><td>0,06</td></tr><tr><td>S7</td><td>0,75</td><td>0,90</td><td>0,05</td><td>0,03</td></tr><tr><td>S8</td><td>0,90</td><td>1,05</td><td>0,05</td><td>0,05</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL VOLUME CONCRETO MAGRO:</td><td>0,34</td></tr></table>	VOLUME DE CONCRETO MAGRO						LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	vol (M³)	S1	0,75	0,90	0,05	0,03	S2	0,75	0,90	0,05	0,03	S3	0,90	1,05	0,05	0,05	S4	1,00	1,15	0,05	0,06	S5	0,75	0,90	0,05	0,03	S6	1,00	1,15	0,05	0,06	S7	0,75	0,90	0,05	0,03	S8	0,90	1,05	0,05	0,05	TOTAL VOLUME CONCRETO MAGRO:				0,34
VOLUME DE CONCRETO MAGRO																																																												
	LADO A				LADO B	PROFUNDIDADE	vol (M³)																																																					
S1	0,75				0,90	0,05	0,03																																																					
S2	0,75				0,90	0,05	0,03																																																					
S3	0,90				1,05	0,05	0,05																																																					
S4	1,00				1,15	0,05	0,06																																																					
S5	0,75				0,90	0,05	0,03																																																					
S6	1,00				1,15	0,05	0,06																																																					
S7	0,75				0,90	0,05	0,03																																																					
S8	0,90	1,05	0,05	0,05																																																								
TOTAL VOLUME CONCRETO MAGRO:				0,34																																																								
4.1.7	96558 SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	3,68	Sapatas: 2,24 + Cintamento: 1,44 = 3,68 kg (conforme projeto estrutural)																																																							
4.2		SUPERESTRUTURA																																																										
4.2.1	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	21,60	Área de forma: 21,60 m² (conforme projeto estrutural)																																																							
4.2.2	92265 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	24,00	Área de forma: 24,00 m² (conforme projeto estrutural)																																																							
4.2.3	92267 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	17,58	Área de forma: 17,58m² (conforme projeto estrutural)																																																							
4.2.4	92769 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMEDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	53,90	LAJE : 8,60 + 4,20 = 12,80 VIGA: 41,40 TOTAL: 53,90																																																							
4.2.5	92770 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMEDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	18,50	LAJE : 11,80 VIGA: 6,70 TOTAL: 18,50																																																							
4.2.6	92778 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	70,80	VIGA: 6,30 PILAR: 64,50 TOTAL: 70,80																																																							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
4.2.7	92779 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	4,80	VIGA: 4,80
4.2.8	92768 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	96,10	LAJE : 10,90 + 32,90 = 43,80 VIGA: 25,90 PILAR: 26,40 TOTAL: 96,10
4.2.9	101159 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M2	4,28	LAJE: 1,76 m³ VIGA: 1,44 m³
5.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO (ÁREA A SER ACRESCIDA)			
5.1	101159 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	73,91	$1,85 \times 5 + 11 + 2,40 + 4,15 = 26,80 \times 3,10 = 83,80 - (2 \times 1,10 \times 2 + 1 \times 0,60 \times 2 + 0,90 \times 2,10 + 0,80 \times 2,10) = 73,91$
		SUBTOTAL			
6.0		PISO (ÁREA A SER ACRESCIDA)			
6.1	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	20,5	Área a ser acrescida: $4,20 + 2,60 + 1,50 + 1,95 = 10,25 \times 2 = 20,50 \text{ m}^2$
6.2	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIELASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE (REGULARIZAÇÃO)	M2	20,5	Área a ser acrescida: $4,20 + 2,60 + 1,50 + 1,95 = 10,25 \times 2 = 20,50 \text{ m}^2$
6.3	87620 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	20,5	Área a ser acrescida: $4,20 + 2,60 + 1,50 + 1,95 = 10,25 \times 2 = 20,50 \text{ m}^2$
0	010238 IOPEs	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	M2	183,5	Área existente: $1,95 \times 3,50 + 1,50 \times 3,50 + 2,60 \times 3,50 + 5,30 \times 4,20 + 1,55 \times 2,07 + 1,55 \times 1,89 + 4,20 \times 1,55 + 4,20 \times 3,00 \times 4 + 3,70 \times 7,65 + 1,78 \times 1,80 \times 2 + 2,55 \times 1,55 \times 2 + 3,25 \times 1,50 + 2,0 \times 10,0 + 6,35 \times 1,50 = 183,50 \text{ m}^2$
6.4	130219 IOPEs	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	204	Área a ser acrescida: $4,20 + 2,60 + 1,50 + 1,95 = 10,25 \times 2 = 20,50 \text{ m}^2$ Área existente: $1,95 \times 3,50 + 1,50 \times 3,50 + 2,60 \times 3,50 + 1,10 \times 2,40 + 1,55 \times 2,07 + 1,55 \times 1,89 + 4,20 \times 1,55 + 4,20 \times 3,00 \times 4 + 3,70 \times 7,65 + 1,78 \times 1,80 \times 2 + 2,55 \times 1,55 \times 2 + 3,25 \times 1,50 + 2,0 \times 10,0 + 6,35 \times 1,50 = 187,82 \text{ m}^2$ TOTAL: $20,50 + 183,50 = 204,00 \text{ m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
7.0		ESQUADRIAS			
7.1	62208	Reparo na porta com plaina, incl. retirada e recolocação de folha de porta	und	1,00	Porta da sala de procedimentos
7.2	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	1,89	Porta do corredor (prox a cozinha): 0,90x2,10 = 1,89m²
7.3	102162 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m2	2,00	2,00x1,00 = 2 m²
7.5	071701 IOPEs	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	und	5,00	Janelas area a ser ampliada: 2,0 x 1,10 x 2 + 1,0 x 0,60 = 5,0 m²
7.6	062302 IOPEs	Porta em madeira de lei com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: 0.80 x 1.60 m	und	8,00	Portas sala de vacina e sala de reunião a serem construídas +Substituição conforme a necessidade: 6 portas
		SUB TOTAL			
8.0		VERGAS E CONTRAVERGAS			
8.1	93187 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,00	2,0 X 2 + 1,0 = 3,00
		SUB TOTAL			
9.0		COBERTURA			
9.1	92540 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	139,25	18,46 X 4,37 = 80,70 m², corresponde a 30% da cobertura existente + área a ser acrescentada: 58,55m² TOTAL: 80,70 + 58,55= 139,25m²
9.2	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	85,45	área a ser acrescentada = 58,55 + danificadas 26,90 = 85,45 m²
9.3	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	72,00	72 m, extremidades do telhado: 22+22+14+14= 72 m
9.4	89578 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	24,00	4m x 6 = 24m
		SUB TOTAL			
10		REVESTIMENTOS			
10.1		Revestimentos de paredes:			
10.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	m2	253,74	Muro: 2,50x35,65=89,12x2=178,25m² Paredes novas: 2,0 x 5 + 11 + 4,20 + 2,40 = 27,60 x 3 = 82,80 - (0,80 x 2,10 + 2,0x 1,10 x 3 + 0,60) = 73,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
10.2	87531 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	89,64	Fissuras: $0,15 \times 10,50 = 1,57 \text{ m}^2$ PAREDES ACRESCENTADAS: Sala de vacina: $2,95 \times 2 + 2,40 \times 2 = 10,70 \times 3 = 32,10 - (0,80 \times 2,10 + 2,0 \times 1,10) = 28,22$ Sala reunião: $4,20 \times 2 + 4,70 \times 2 = 17,80 \times 1,50 = 26,70 - (2,0 \times 1,10 + 0,80 \times 2,10) = 22,82 \text{ m}^2$
10.3	87775 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m2	51,09	Fissuras: $0,15 \times 10,50 = 1,57 \text{ m}^2$ Paredes novas que receberão pintura Sala de reunião: $4,20 \times 2 + 4,70 \times 2 = 17,80 \times 3 - (2,0 \times 1,1 + 0,80 \times 2,10) = 49,52 \text{ m}^2$
10.4	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	37,11	Lado externo: $(19+11+19) = 49 \times 1,00 = 49 \text{ m}^2 - ((3,70 \times 2,70 = 10) + (0,90 \times 2,10 = 1,89)) = 49 - 11,89 = 37,11 \text{ m}^2$ Paredes novas: $2,0 \times 5 + 11 + 4,20 + 2,40 = 27,60 \times 3 = 82,80 - (0,80 \times 2,10 + 2,0 \times 1,10 \times 3 + 0,60) = 73,92$ TOTAL: $73,92 + 37,11 = 111,03 \text{ M}^2$
SUB TOTAL					
11.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
11.1	170121	Recolocação de vaso sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (parafusos de fixação, anel de vedação, bolsa e tubo de ligação, etc), exclusive fornecimento do vaso e tampa	und	1,00	1 unidade no consultório ginecológico
11.2	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E	und	1,00	1 unidade na sala de vacina
SUB TOTAL					
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
12.1	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	10,00	3 unidades - Revisão dos pontos que não estão em funcionamento 1 ponto - consultório a ser construído 2 pontos - sala de vacina a ser construída 2 pontos - sala de reunião a ser construída
12.2	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	und	7,00	3 unidades - Revisão dos pontos onde não estão em funcionamento 1 ponto - consultório a ser construído 1 ponto - sala de vacina a ser construída 2 pontos - sala de reunião a ser construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPES - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
12.3	97585 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	9,00	5 unidades - Revisão dos pontos onde não estão em funcionamento 1 ponto - consultório a ser construído 1 ponto - sala de vacina a ser construída
12.4	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	7,00	4 unidades - Revisão dos pontos onde não estão em funcionamento 1 unidade - consultório a ser construído 1 unidade - sala de vacina a ser construída 1 unidade - sala de reunião a ser construída
SUB TOTAL					
13.0		PINTURA			
13.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES,	m2	433,26	AREA EXT: 11,00 + 19,00 x 2 + 1,10 x 2 = 102,40 - (2,0 x 1,10 x 7 + 3,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
13.2	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	m2	21,66	GRADES: $[(3,0 + 1,50) \times 1,80] + [(5,65 \times 2) \times 1,20] = 21,66 \text{ m}^2$
13.3	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA,	m2	433,26	ÁREA EXT: $11,00 + 19,00 \times 2 + 1,10 \times 2 = 102,40 - (2,0 \times 1,10 \times 7 + 3,25$
		SUB TOTAL			
14.0		CALÇADA INTERNA E EXTERNA			
14.1	94994 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	78,23	Entorno imediato da obra: $23,75 \times 0,85 + 13,35 \times 0,85 + 24,90 \times 1,50 + 11 \times 0,85 = 78,23 \text{ m}^2$
14.2	92403 SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m2	213,95	$16,94 \times 6,20 + 26,60 \times 3,70 + 4,77 \times 2,20 = 213,95 \text{ m}^2$
14.3	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	23,24	Entrada: $8,39 + 14,85 = 23,24 \text{ m}^2$
		SUB TOTAL			
15.0		MURO DE ARRIMO			
15.1	200124 IOPEs	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	m	87,03	Laterais e fundos: $35,04 \times 2 + 16,95 = 87,03$
15.2	101966 SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	103,98	$35,04 \times 2 + 16,95 \times 2 = 103,98$
15.3	200130 IOPEs	Gradil H = 1.90m padrão SEDU em tudo de FG 2" e barra chata de 11/2"x1/4", para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m2	11,47	$5,64 + 5,83 = 11,47 \text{ m}^2$
15.4	071104 IOPEs	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	2,70	$1,50 \times 1,8 = 2,70 \text{ m}^2$
15.5	071106 IOPEs	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	5,40	$3,00 \times 1,80 = 5,40 \text{ m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOPEs - REF MARÇO 2018 BDI: 30,9% / LEIS SOCIAIS: 89,54%		
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
16.0		LIMPEZA FINAL			
16.1	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	209,00	19,00x11,00= 209,00 m²
		SUB TOTAL			
17.0		ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
17.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	10h
17.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	50,00	50h

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA ES 033738/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VOLUME DE ESCAVAÇÃO				
	LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	VOL (m³)
S1	0,75	0,90	1,50	1,01
S2	0,75	0,90	1,50	1,01
S3	0,90	1,05	1,50	1,42
S4	1,00	1,15	1,50	1,73
S5	0,75	0,90	1,50	1,01
S6	1,00	1,15	1,50	1,73
S7	0,75	0,90	1,50	1,01
S8	0,90	1,05	1,50	1,42
TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:				10,34

VOLUME DE REATERRO				
	LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	VOL (m³)
S1	0,75	0,90	1,50	1,01
S2	0,75	0,90	1,50	1,01
S3	0,90	1,05	1,50	1,42
S4	1,00	1,15	1,50	1,73
S5	0,75	0,90	1,50	1,01
S6	1,00	1,15	1,50	1,73
S7	0,75	0,90	1,50	1,01
S8	0,90	1,05	1,50	1,42
TOTAL VOLUME ESCAVAÇÃO:				10,34
VOLUME DE CONCRETO DAS SAPATAS				2,24
VOLUME DE REATERRO				8,10

VOLUME DE CONCRETO MAGRO				
	LADO A	LADO B	PROFUNDIDADE	vol (M³)
S1	0,75	0,90	0,05	0,03
S2	0,75	0,90	0,05	0,03
S3	0,90	1,05	0,05	0,05
S4	1,00	1,15	0,05	0,06
S5	0,75	0,90	0,05	0,03
S6	1,00	1,15	0,05	0,06
S7	0,75	0,90	0,05	0,03
S8	0,90	1,05	0,05	0,05
TOTAL VOLUME CONCRETO MAGRO:				0,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.213,18	12.213,18			
		3,61%				
			100%			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.290,03	9.290,03			
		2,75%				
			100%			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÕES	1.796,79	1.078,07	718,72		
		0,53%				
			60%	40%		
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO (ÁREA A SER ACRESCIDA)	35.098,30	17.549,15	17.549,15		
		10,38%				
			50%	50%		
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (ÁREA A SER ACRESCIDA)	10.693,30		5.346,65	5.346,65	
		3,16%				
				50%	50%	
6	PISO (ÁREA A SER ACRESCIDA)	22.307,32		13.384,39	8.922,93	
		6,59%				
				60%	40%	
7	ESQUADRIAS	13.136,29			6.568,15	6.568,15
		3,88%				
					50%	50%
8	VERGAS E CONTRAVERGAS	6.407,73		1.601,93	3.203,87	1.601,93
		1,89%				
				25%	50%	25%
9	COBERTURA	34.739,65		17.369,83	17.369,83	
		10,27%				
				50%	50%	
10	REVESTIMENTOS	11.180,56		5.590,28	5.590,28	
		3,30%				
				50%	50%	
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	29.256,70		7.314,18	7.314,18	14.628,35
		8,65%				
				25%	25%	50%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	308,44	92,53	92,53	123,38	
		0,09%				
			30%	30%	40%	
13	PINTURA	5.500,78		1.650,23	3.850,55	
		1,63%				
				30%	70%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
14	CALÇADA INTERNA E EXTERNA	14.857,05			3.714,26	11.142,79
		4,39%				
					25,00%	75,00%
15	MUROS	125.486,91				125.486,91
		37,09%				
						100,00%
16	LIMPEZA FINAL	2.717,00	679,25	679,25	679,25	679,25
		0,80%				
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
16	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.304,00	826,00	826,00	826,00	826,00
		0,98%				
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
	TOTAL SIMPLES	338.294,03	41.728,22	72.123,14	63.509,30	160.933,38
	TOTAL ACUMULADO		41.728,22	113.851,35	177.360,66	338.294,03
	% SIMPLES	100,00%	12,33%	21,32%	18,77%	47,57%
	% ACUMULADO		12,33%	33,65%	52,43%	100,00%

Vargem Alta / ES, 07 de Julho de 2022

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA ES 033738 / D

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.213,18	12.213,18			
		3,61%				
			100%			
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.290,03	9.290,03			
		2,75%				
			100%			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÕES	1.796,79	1.078,07	718,72		
		0,53%				
			60%	40%		
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO (ÁREA A SER ACRESCIDA)	35.098,30	17.549,15	17.549,15		
		10,38%				
			50%	50%		
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO (ÁREA A SER ACRESCIDA)	10.693,30		5.346,65	5.346,65	
		3,16%				
				50%	50%	
6	PISO (ÁREA A SER ACRESCIDA)	22.307,32		13.384,39	8.922,93	
		6,59%				
				60%	40%	
7	ESQUADRIAS	13.136,29			6.568,15	6.568,15
		3,88%				
					50%	50%
8	VERGAS E CONTRAVERGAS	6.407,73		1.601,93	3.203,87	1.601,93
		1,89%				
				25%	50%	25%
9	COBERTURA	34.739,65		17.369,83	17.369,83	
		10,27%				
				50%	50%	
10	REVESTIMENTOS	11.180,56		5.590,28	5.590,28	
		3,30%				
				50%	50%	
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	29.256,70		7.314,18	7.314,18	14.628,35
		8,65%				
				25%	25%	50%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	308,44	92,53	92,53	123,38	
		0,09%				
			30%	30%	40%	
13	PINTURA	5.500,78		1.650,23	3.850,55	
		1,63%				
				30%	70%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA

LOCAL: LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
14	CALÇADA INTERNA E EXTERNA	14.857,05			3.714,26	11.142,79
		4,39%				
					25,00%	75,00%
15	MUROS	125.486,91				125.486,91
		37,09%				
						100,00%
16	LIMPEZA FINAL	2.717,00	679,25	679,25	679,25	679,25
		0,80%				
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
16	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.304,00	826,00	826,00	826,00	826,00
		0,98%				
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
	TOTAL SIMPLES	338.294,03	41.728,22	72.123,14	63.509,30	160.933,38
	TOTAL ACUMULADO		41.728,22	113.851,35	177.360,66	338.294,03
	% SIMPLES	100,00%	12,33%	21,32%	18,77%	47,57%
	% ACUMULADO		12,33%	33,65%	52,43%	100,00%

Vargem Alta / ES, 07 de Julho de 2022

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA ES 033738 / D

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (opcional)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços Nº xxx/xxx**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:

Número do registro:

Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;

- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N º DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2022.071E0500001.01.0003

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa _____, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Jhonata Silva Scaramussa, portador do CPF/MF nº 121.421.987-08 e RG nº 2.204.717-ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e Domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços Nº 003/2022-FMS – Processo 3302/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº 003/2022-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ _____** (_____), conforme proposta de preços.
 - 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
 - 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.5.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.6 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.7 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - **Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde, **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, ampliação e reformas de unidades de saúde, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 12150000000, **Ficha:** 0000062

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 - Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCONTRATAÇÃO

- 7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
 - 7.3.1 - Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
 - 7.3.2 - A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

- 7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- 7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Olga Natani Pin Fassarella – Mat. 007138 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 - Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

12.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

12.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

12.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

12.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

12.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.4 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.5 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3302/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022-FMS

Fl: _____

Rub: _____

não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada